

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução 52/99

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, constituída através da portaria nº 185 P de 24/08/93, reunida extraordinariamente em Vitória na data de 05 de julho de 1999.

Considerando:

Estudo técnico realizado pela SESA com base na portaria GM / MS nº 3482, de 20/08/98, resolve:

Artigo 1º: Aprovar para participarem do Sistema Estadual de Referência Hospitalar no atendimento a gestante de alto risco no Espírito Santo, os hospitais abaixo relacionados:

I) Referência da Região Sul no Estado:

a) Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim – Hospital Filantrópico.

II) Referência da Região Norte do Estado:

a) Santa Casa de Misericórdia de Colatina - Hospital Filantrópico.

III) Referência da Região Metropolitana:

a) Hospital Dr. Dório Silva. Hospital Estadual;

b) Hospital Universitário Cassiano Antonio de Moraes - Hospital Federal.

Artigo 2º: Os recursos financeiros provenientes do Sistema para aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes específicos serão destinados prioritariamente a Rede Hospitalar Estadual e Federal, sendo:

I - Hospital Dório Silva - valor de R\$ 687.035,00;

II - Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes - valor de R\$ 398.410,00.

Parágrafo 1º: Todos os equipamentos estão especificados no plano de trabalho, representando um valor total de R\$ 1.085.485,00, incluindo a contra partida do Estado de R\$ 123.146,10. O valor de R\$ 100.276,00 para o Hospital Dr. Dório Silva foi remanejado do recurso destinado a serviços de terceiros.

Artigo 3º: Dos recursos financeiros do sistema destinado a serviços de terceiros que totaliza R\$ 369.438,30, será utilizado para a realização de treinamentos e capacitação o valor global de R\$ 269.162,20. O valor restante de R\$ 100.276,20 será utilizado na aquisição de equipamentos para o Hospital Dório Silva

Artigo 4º: Os hospitais não contemplados com os recursos financeiros do Sistema, deverão adquirir, com recursos próprios, todos os equipamentos médico-hospitalares e material permanente atendo as exigências da portaria M.S.3482/98, com o objetivo de serem cadastrados no Sistema Estadual de referência Hospitalar em atendimento a gestante de alto risco.

Artigo 5º: Os hospitais de referência da região norte (Santa Casa da Misericórdia de Colatina) e da região sul do Estado (Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim) deverão proporcionar atendimento em maternidade e U.T.I. neo-natal correspondente à necessidade da população adstrita que será referenciada.

Artigo 6º: Revogar resolução da C.I.B. nº 050/98 de 27/10/98

Vitória, 05 de julho de 1999.



JOÃO FELÍCIO SCÁRDUA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESCIB52-99

PUBLICADO EM
15/07/1999